



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ATO Nº. 03, 21 DE JUNHO DE 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em conformidade com o art.18, inciso I, item “d”, parágrafo único do regimento interno:

Art. 1º. De acordo com o art.47 do Regimento Interno, os membros das Comissões Permanentes foram nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina e, de comum acordo e por indicação dos Líderes de Bancadas, para um período de 02 (dois) anos, observada sempre a representação proporcional partidária, ficaram assim constituídos:

I – Comissão de Justiça e Redação

Presidente: Sandro Roberto Hoici – DEM

Relator: Pedro Gomes Soares – PSD

Membro: Marcia Batista Lobo Grigolo – MDB

II – Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Presidente: Arion Aislan de Sousa - PL

Relator: Wilson Almeida da Silva – PSDB

Membro: João Luiz Saltor Dan – PDT

III – Comissão Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Presidente: Edeildo Gonçalves dos Santos – PSDB

Relator: Wilson Almeida da Silva – PSDB

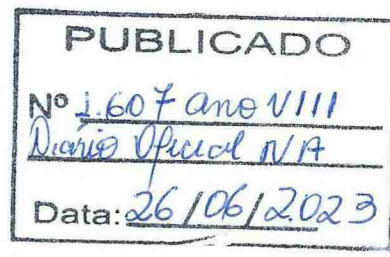
Membro: Maria Aparecida dos Santos Correia – PL

IV – Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Presidente: Arion Aislan de Sousa - PL

Relator: Márcia Batista Lobo Grigolo - MDB

Membro: Gabriela Carneiro Delgado - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Antônio Francisco Ortega Batel”
Estado de Mato Grosso do Sul
Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

27/06/23 à 27/10/23
Jacó



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

V – Comissão do Controle da Eficácia Legislativa

Presidente: Gabriela Carneiro Delgado - PSB

Relator: Arion Aislan de Sousa – PL

Membro: Josenildo Ceará - PT

VI – Comissão dos Direitos Humanos e das Questões de Gêneros e Minorias

Presidente: Arion Aislan de Sousa – PL

Relator: Márcia Batista Lobo Grigolo - MDB

Membro: Maria Aparecida dos Santos Correia – PL

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete da Presidência, 21 de Junho de 2023.

LEANDRO FERREIRA
LUIZ
FEDOSSI:75209217949

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA
LUIZ FEDOSSI:75209217949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=34028316000103, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-
CPF A3, cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ
FEDOSSI:75209217949
Dados: 2023.06.26 10:46:30 -04'00'

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL 2306/2023/AIF: NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, AUTUA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei n° 1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM X m² = (5% x 83,66) x m² = 4,18 x ÁREA IMÓVEL

AIF N°	Cd. IMÓVEL	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO / BARRIO
640/2023K	11805	200	RUI CARLOS DE OLIVEIRA	RUA ARTUR COSTA E SILVA S/N	163	1	IRMAN RIBEIRO

Fiscal de Posturas
Matrícula 9642

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA N. ° PM-ADM-2023/03344.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação tem sustentação Artigo 24, IV enumerados no art.13 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento SPIRIVA RESPIMAT 2,5MG, com a finalidade de atender a ação judicial movida por CLEIBER PEREIRA MACEDO em face do Município de Nova Andradina, conforme autos n° 0804429-81.2021.8.12.0017, de acordo com a CI n.º PM-CIN-2023/01426 bem como a Solicitação n.º 128/2023 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 55 e 56 do referido processo.
- Favorecidas:**
- Fica ajustado o valor global de **R\$ 3.253,68** (três mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), referente ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ:03.979.663/001-98, por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.
- Dotação Orçamentária:** 2.078 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais.
Cód. Reduzido: 26.
- Condições de entrega:** 05 (cinco) dias após solicitação.
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 22 de junho de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ATO N.º 03, 21 DE JUNHO DE 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em conformidade com o art.18, inciso I, item "d", parágrafo único do regimento interno:

Art. 1º. De acordo com o art.47 do Regimento Interno, os membros das Comissões Permanentes foram nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina e, de comum acordo e por indicação dos Líderes de Bancadas, para um período de 02 (dois) anos, observada sempre a representação proporcional partidária, ficaram assim constituídos:

I – Comissão de Justiça e Redação

Presidente: Sandro Roberto Hoici – DEM

Relator: Pedro Gomes Soares – PSD

Membro: Marcia Batista Lobo Grigolo – MDB

II – Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Presidente: Arion Aislan de Sousa - PL

Relator: Wilson Almeida da Silva – PSDB

Membro: João Luiz Salior Dan – PDT

III – Comissão Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Presidente: Edeildo Gonçalves dos Santos – PSDB

Relator: Wilson Almeida da Silva – PSDB

Membro: Maria Aparecida dos Santos Correia – PL

IV – Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Presidente: Arion Aislan de Sousa - PL

Relator: Márcia Batista Lobo Grigolo - MDB

Membro: Gabriela Carneiro Delgado - PSB

V – Comissão do Controle da Eficácia Legislativa

Presidente: Gabriela Carneiro Delgado - PSB

Relator: Arion Aislan de Sousa – PL

Membro: Josenildo Ceará - PT

VI – Comissão dos Direitos Humanos e das Questões de Gêneros e Minorias

Presidente: Arion Aislan de Sousa – PL

Relator: Márcia Batista Lobo Grigolo - MDB

Membro: Maria Aparecida dos Santos Correia – PL

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete da Presidência, 21 de Junho de 2023.
LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI - PSDB
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO N.º 1/2023

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA E A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O presente TERMO tem por finalidade a cessão de uso de uma área de 300m², parte do imóvel localizado à Rua Osvaldo Zanetti, Lote 10B, Quadra 09, de propriedade da CEDENTE, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º. 36.384, com vista à perfuração de Poço NVA-017, nos termos do Processo Administrativo n.º. PM-ADM-2023/00990.

DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO vigorará por prazo indeterminado, sendo que a CESSIONÁRIA poderá imitir-se imediatamente na posse da área objeto do presente instrumento

O CEDENTE poderá solicitar, a qualquer tempo, o bem cedido sem direito à indenização e à retenção da cessionária.

DO VALOR: O objeto do presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO ocorrerá sem ônus para a CESSIONÁRIA, haja vista se tratar de acordo de mútua cooperação entre órgãos da Administração a bem do interesse público.

O valor do bem cedido perfaz o montante de R\$ 156.153,00 (cento e cinquenta e seis mil e cento e cinquenta e três reais).

Nova Andradina, 30 de maio de 2023.

Assinaram:

JOSÉ GILBERTO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

CEDENTE

EMPRESA DE SANEAMENTO BÁSICO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. – SANESUL

RENATO MARCÍLIO DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

CESSIONÁRIO

EMPRESA DE SANEAMENTO BÁSICO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. – SANESUL
MARCIA HELENA MELO SANTANA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CESSIONÁRIO

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>